ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3857/2021

LEI Nº 3.857/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$82.162,35 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$134,50"

.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$82.162,35 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1299 – Aquisição De Brinquedoteca Escola Pequeno Príncipe – Conv. SEDUC 232/PGE-2020
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$72.566,08
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.596,27
TOTAL:.....R$82.162,35

Art. 2º Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR:.....R$82.162,35

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$134,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1299 – Aquisição De Brinquedoteca Escola Pequeno Príncipe – Conv. SEDUC 232/PGE-2020
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$134,50
TOTAL:.....R$134,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$134,50
Sub-Total:.....R$134,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3FD779E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/03/2021. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/